

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Estudos e Análises de Promoção Social

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA CODEPLAN**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022**

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, vinculada à Secretaria de Economia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan, CONVIDA os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende a demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

1. OBJETO

Esta chamada tem por objetivo selecionar pesquisador(a) que atenda aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta chamada, para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do projeto “Insights comportamentais aplicados à gestão de resíduos sólidos no Distrito Federal”.

2. QUANTIDADE DE BOLSAS E DURAÇÃO

2.1. Será concedida 01 (uma) bolsa com duração prevista de 05 (cinco) meses.

3. PESQUISADORES(AS) ELEGÍVEIS

3.1. Poderão se candidatar a pesquisadores(as) bolsistas aqueles(as) que estejam cursando ou que tenham concluído curso de graduação ou pós-graduação e que se disponham a complementar sua formação participando da execução de projetos da Codeplan.

3.2. Estarão elegíveis os(as) pesquisadores(as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência do Anexo I e aos critérios de elegibilidade e à documentação descritos nesta chamada pública e na Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.

3.3. Não são elegíveis os(as) pesquisadores(as) que são servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta do Governo do Distrito Federal ou que tenha vínculo de parentesco com qualquer empregado da Codeplan, ocupante de emprego em comissão ou de função gratificada de direção, chefia ou assessoramento que caracterize nepotismo nos termos do Decreto distrital n. 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, conforme previsto no Art. 10 da Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa da Codeplan.

3.4. Ao se candidatar, os(as) pesquisadores(as) se declaram cientes de que poderão realizar parte das atividades previstas nesta chamada presencialmente na sede da Codeplan.

3.4.1. As despesas decorrentes dos deslocamentos até a Codeplan e/ou para a realização das atividades previstas nesta chamada deverão ser custeadas pelos(as) bolsistas selecionados(as).

4. DA SUBMISSÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para submeter sua candidatura, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de apresentação de candidatura online e específico para esta chamada e encaminhar os documentos listados no item 4.1.2.

4.1.1. O formulário de apresentação de candidatura online e específico para esta chamada está disponibilizado no link: <https://forms.gle/j2cM9D5tFuse1zsq5>.

4.1.1.1. As respostas do formulário devem descrever as experiências que o(a) candidato(a) deseja que sejam analisadas. Destaca-se que é preciso detalhar quais foram as ações realizadas pelos candidatos em suas experiências, de acordo com os tópicos sinalizados pelo formulário.

4.1.2. O envio dos documentos listados abaixo integra a submissão de candidatura. Os documentos deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da candidatura:

4.1.2.1 Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência;

4.1.2.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física-CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.1.2.2. CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;

4.1.2.3. Currículo, atualizado nos últimos noventa dias, na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.2.4. Documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico em conformidade com os requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na Cláusula 5 desta Chamada Pública; e

4.1.2.4.1. Serão documentos de comprovação da titulação o diploma ou o certificado de conclusão de curso/defesa de tese ou dissertação emitidos pela instituição de ensino. No caso de o candidato ainda estar cursando o mestrado o documento aceito será a declaração de matrícula ativa emitido pela instituição de ensino;

4.1.2.4.2. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se e somente se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente;

4.1.2.5. Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações, nos termos do Anexo II e disponível no sítio eletrônico da Codeplan. Esse documento precisa ser assinado pelo(a) candidato(a).

4.2. Os documentos devem ser enviados frente e verso, em formato PDF e em anexo único ao endereço de e-mail: selecaobolsas@codeplan.df.gov.br. O anexo não deverá ultrapassar 10 MB (megabytes) A identificação da vaga e do edital deve ser feita no título do e-mail a ser enviado.

4.2.1. O envio dos documentos submetidos por meio do e-mail selecaoedital07@codeplan.df.gov.br deverão ser feitos até às 23h59min (vinte e três horas e

cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

4.2.2. A Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

4.3. A Codeplan utilizará o e-mail informado no ato da candidatura para se comunicar com os candidatos selecionados para a etapa de entrevistas.

4.3.1. A Codeplan recomenda aos(às) candidatos(as) eventualmente buscar mensagens enviadas na pasta de spam de suas caixas de e-mail e, se possível, autorizar o recebimento de e-mails enviados pelo domínio @codeplan.df.gov.br.

4.4. A Codeplan publicará em seu sítio online os resultados de cada uma das etapas previstas nesta chamada.

4.4.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os resultados de cada etapa e sua seleção para etapas posteriores no sítio online da Codeplan.

5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

5.1. Vaga 1 – Modalidade “Assistente de Pesquisa III - Mestre(a)”

5.1.1. A duração prevista das atividades dessa vaga é de 05 (cinco) meses.

5.1.2. Atividades a serem desempenhadas:

1. Analisar os dados coletados por intermédio de grupos focais e entrevistas semi-estruturadas realizadas com atores envolvidos na política de resíduos sólidos;
2. Elaborar os questionários a serem aplicados aos moradores do Distrito Federal por telefone e presencialmente sobre o comportamento de segregação de resíduos sólidos por cidadãos;
3. Organizar e analisar os resultados dos dados coletados por meio de survey;
4. Se necessário, apoiar o planejamento e a implementação de intervenções para influenciar o comportamento de atores relevantes quanto à segregação de resíduos sólidos;
5. Se necessário, apoiar a realização de experimento aleatorizado controlado para avaliar intervenções eventualmente implementadas;
6. Estruturar e elaborar, em conjunto com os pesquisadores responsáveis o relatório final da pesquisa, contendo os resultados das etapas quantitativa e qualitativa de forma dialogada com a literatura relevante existente sobre o assunto.

5.1.3. Requisitos obrigatórios e pontuáveis:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
<p>Ter concluído curso de mestrado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e em alguma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Geografia, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Políticas Públicas, Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas,</p>	<p>Requisito não pontuável</p>

Administração, Administração Pública, Psicologia, Demografia, Economia e cursos da área interdisciplinar da Capes.	
Ter experiência em planejamento ou desenvolvimento de pesquisas sobre segregação de resíduos sólidos por cidadãos.	Requisito não pontuável
Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, quando necessário.	Requisito não pontuável
REQUISITOS PONTUÁVEIS	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Ter experiência comprovada por certificado ou apresentação de estudo que tenha utilizado análises de dados de pesquisas que utilizaram a metodologia de survey.	10 pontos por experiência (máximo 30 pontos).
Ter experiência comprovada por certificado ou apresentação de estudo que tenha utilizado coleta, registro e análise de dados qualitativos.	5 pontos por experiência (máximo 10 pontos).
Ter conhecimento e/ou experiência com pesquisas nas áreas de ciências comportamentais ou economia comportamental.	10 pontos por experiência (máximo 20 pontos).
Ter experiência com implementação de experimentos aleatorizados controlados.	5 pontos por experiência (máximo 10 pontos).
Ter conhecimento e/ou experiência nas temáticas de resíduos sólidos, cadeia de reciclagem e coleta seletiva no Distrito Federal. Avaliação por: artigo; capítulo de livro; tese/dissertação; relatório técnico.	10 pontos por experiência (máximo 20 pontos).
Ter experiência comprovada por certificado ou apresentação de estudo que tenha utilizado a linguagem de programação R para a análise de dados.	5 pontos por experiência (máximo 10 pontos).
Total de pontos	100

6. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das candidaturas submetidas à Codeplan em atendimento a esta chamada será realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira e por Comissão de Seleção específica, integrada por empregados/as da Codeplan.

6.2. A seleção terá, no mínimo, as seguintes etapas:

6.2.1. Análise dos requisitos obrigatórios;

6.2.2. Análise de requisitos pontuáveis;

6.2.3. Entrevista.

6.3. A análise dos requisitos obrigatórios verificará se o(a) candidato(a) não incorre nas vedações à participação e cumpre os pré-requisitos obrigatórios para a vaga, dispostos na cláusula 5 desta chamada.

6.4. Os(as) candidatos(as) que não atenderem e/ou não comprovarem os requisitos obrigatórios descritos na cláusula 4 desta chamada ou se enquadrarem em alguma das cláusulas de vedação à participação serão desclassificados da seleção.

6.5. Após a análise dos requisitos obrigatórios e vedações à participação, será publicada uma relação de candidaturas habilitadas para participação na etapa seguinte, de análise de requisitos pontuáveis.

6.6. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) terão sua documentação analisada e pontuada em conformidade com os pré-requisitos pontuáveis descritos na cláusula 5 desta chamada.

6.7. Serão selecionados(as) para a fase de entrevista até quatro candidatos(as) que obtiverem as quatro maiores pontuações na etapa de análise de requisitos pontuáveis.

6.7.1. Em caso de empate na pontuação, serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) que obtiverem as 04 (quatro) maiores notas.

6.8. Será publicada no site da Codeplan a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a etapa de entrevistas.

6.8.1. A entrevista será realizada por pelo menos 2 representantes da comissão de seleção.

6.8.2. A entrevista será realizada em horário comercial, preferencialmente por meio de reunião virtual, em data, horário e endereço eletrônico a serem encaminhados aos(as) candidatos(as) no e-mail informado no ato da inscrição.

6.8.3. Em caso de entrevista virtual, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a entrevista que não estiver presente na sala virtual no dia e horário agendados para a entrevista será considerado(a) como desistente e será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, considerada uma tolerância de 10 (dez) minutos de atraso.

6.8.4. Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da Comissão de Seleção, que emitirá nota de justificativa.

6.8.5. A comissão de seleção fica resguardado o direito de não selecionar nenhum(a) candidato(a) após a realização das entrevistas, caso considere que nenhum dos(as) candidatos(as) apresenta as qualificações necessárias para a realização das atividades.

7. VALOR DA BOLSA

Os valores das bolsas pagos pela Codeplan estão no Anexo III desta chamada.

8. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas	10/05
Prazo para submissão das candidaturas	20/05
Divulgação das candidaturas habilitadas	01/06
Prazo para interposição de recursos quanto à a habilitação das candidaturas	3 dias úteis
Convocação para as entrevistas	08/06
Divulgação do resultado das entrevistas e resultado preliminar da seleção	20/06
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	3 dias úteis
Divulgação do resultado final após possíveis recursos	27/06
Divulgação do resultado final do processo de seleção ratificado pela Diretoria Colegiada da Codeplan	04/07
Início da concessão da bolsa	07/07

9. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. Após a publicação do resultado de cada etapa será indicado o prazo para interposição de recursos.

10.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e os pareceres serão enviados por e-mail aos solicitantes.

10.3. Os relatórios analíticos dos recursos serão publicados no sítio da Codeplan

10.4. O prazo para impugnar os termos desta Chamada é de 5 dias úteis, a contar de sua publicação no DODF.

10.5. A interposição de recursos e/ou solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção da Codeplan, protocolada na sede desta Companhia ou enviada ao endereço de e-mail selecaoedital07@codeplan.df.gov.br.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Codeplan.

Anexo I Termo de referência

Este termo descreve e especifica o pedido para seleção e admissão de pesquisadores(as) no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan, instituído pela Resolução Dicol n. 169/2021. Em síntese, pleiteia-se a seleção de 01 pesquisador(a), por 05 (cinco) meses, para realizar atividades no projeto “Insights comportamentais aplicados à gestão de resíduos sólidos no Distrito Federal”.

Seguem abaixo as especificações sobre: i) o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF; ii) os produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan; iii) perfil do (a) pesquisador(a) a ser selecionado (a) no âmbito do Programa para realizar os produtos listados; e iv) cronograma de entrega dos produtos listados.

I. Sobre o projeto de pesquisa e sua relevância para o DF

O projeto “Insights Comportamentais aplicados à gestão de resíduos sólidos no Distrito Federal” visa entender o comportamento dos moradores do DF sobre a separação dos resíduos sólidos para a coleta seletiva domiciliar. A partir disso, pretende propor mudanças comportamentais de longo prazo na população do DF para que sejam alcançadas as metas do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PDGIRS), no que dizem respeito à melhoria da qualidade da separação dos resíduos pelos moradores do DF, aumentando a quantidade de material aproveitado pela coleta seletiva.

Responsáveis pelo estudo

- Diretoria de Estudos e Políticas Sociais
 - Diretora: Daienne Amaral Machado
- Gerência de Avaliação de Políticas Sociais - GEAPS
 - Gerente: Marcela Machado

- Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais
 - Diretora: Renata Florentino de Faria Santos
- Gerência de de Estudos Urbanos, Regionais e Metropolitanos – GEURB
 - Gerente: Cecília de Faria Sampaio

Objetivo do estudo

O objetivo da pesquisa é identificar medidas que resultem em mudanças comportamentais da população do DF, capazes de melhorar a quantidade de material coletado e a qualidade da separação dos resíduos sólidos, de modo a alcançar as metas do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PDGIRS).

Justificativa

A coleta seletiva é o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis (papel, plástico, papelão, metal e isopor) das áreas urbanas do Distrito Federal. Consiste no recolhimento de materiais recicláveis separados do lixo comum nas residências ou locais de trabalho e encaminhados para a reciclagem. Para que a coleta seletiva funcione adequadamente, é necessária a participação de todas as pessoas envolvidas ao longo do percurso, que vai desde o descarte do material reciclável até o envio para a indústria de reciclagem.

No Brasil, o manejo de resíduos sólidos foi estabelecido como um dos componentes do saneamento básico que deve, por princípio, ser feito de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007). A Política Nacional de Resíduos Sólidos formalizou a coleta seletiva como um de seus instrumentos e inseriu, para os serviços públicos de limpeza urbana, a responsabilidade de estruturar sistemas de coleta seletiva e de logística reversa.

No Distrito Federal, a Política Distrital de Resíduos Sólidos (PDRS) foi instituída pela Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, alinhado à legislação nacional, incluindo a necessidade de elaboração de um Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PDGIRS), cujas ações previstas devem estar em consonância com o Plano Distrital de Saneamento Básico (PDSB).

Integram a estrutura de gestão de saneamento básico no âmbito do Distrito Federal os seguintes órgãos: Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), Secretaria de Saúde do Distrito Federal, Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA), Serviço de Limpeza Urbana (SLU), Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP). Além desses, compõem ainda os conselhos de Limpeza Urbana (CONLURB), de Saúde (CSDF), do Meio Ambiente (CONAM) e de Recursos Hídricos (CRH).

No Distrito Federal, o resíduo seco é separado e coletado de modo diferenciado, por meio da coleta seletiva, é encaminhado para centros de triagem, que são operados pelo SLU, e o material reciclável é triado por cooperativas de catadores que tem contrato firmado com o SLU.

Além dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, há os resíduos recicláveis sujeitos à logística reserva, que não são de responsabilidade do Serviço de Limpeza Urbana, e sim das indústrias que os produziram e os estabelecimentos que os comercializam. No PDGIRS são sujeitos à logística reversa os seguintes resíduos: a) agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso; b) pilhas e baterias; c) pneus; d) óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; e) lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; f) produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Recentemente, o Governo do Distrito Federal, por intermédio do Serviço de Limpeza Urbana assinou novos contratos de prestação de serviços de limpeza urbana, nos quais o serviço de coleta seletiva está contemplado. Os contratos firmados a partir do Pregão nº 02/2018 do SLU são divididos por três lotes de serviços cujo recorte são as regiões administrativas atendidas em cada um dos lotes. Além da automatização de alguns serviços de limpeza, os novos contratos buscam expandir o atendimento dos serviços de coleta seletiva para toda a população do Distrito Federal. O serviço de coleta seletiva será

prestado no modo “porta a porta”, quando o caminhão passa na porta das residências para buscar os recicláveis, ou “ponto a ponto”, quando o usuário deverá dispor seus resíduos recicláveis em Local de Entrega Voluntária - LEVs mais próximo da sua residência, para posterior coleta do caminhão de coleta seletiva.

Segundo material informativo da Adasa, para realizar a coleta seletiva os cidadãos devem separar os resíduos entre secos (papelão, plástico, vidros e metais) e úmidos (restos de comida, restos de frutas, vegetais e outros materiais não recicláveis), considerando que nem todo material seco é reciclável.

Contudo, sabe-se que a qualidade dos resíduos segregados está aquém do esperado. O PDGIRS, capitaneado pela Adasa e desenvolvido com a participação de atores governamentais envolvidos na PDRS, estabeleceu metas, estratégias e metodologias para realinhamento dos serviços orientado para o atendimento dos requisitos legais, a universalização e a melhoria da qualidade da gestão dos resíduos sólidos no Distrito Federal. O Plano também estabeleceu um diagnóstico setorial, com prognósticos e indicadores de avaliação.

Para além da necessidade de ampliação da cobertura para todo o DF, a melhoria dos indicadores e da própria coleta seletiva depende de outros aspectos. Um aspecto central é melhorar a qualidade da separação dos resíduos pela população e, dessa forma, reduzir o índice de rejeitos entre os volumes coletados. Para tanto, seria necessária uma mudança de comportamento por parte da população. Propõe-se pensar esse desafio fazendo uso das ferramentas das ciências comportamentais.

II. Produtos a serem realizados no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan

1. Revisão de literatura sobre intervenções baseadas em insights comportamentais voltadas para reciclagem;
2. Mapeamento dos atores envolvidos na coleta seletiva, com respectivos papéis e competências;
3. Relatório de análise de dados, contendo diagnóstico sobre a situação atual da coleta seletiva no Distrito Federal a partir da perspectiva da sua rede de atores, aferidos, inclusive, por intermédio da aplicação de questionário com o público residencial, a fim de se entender quais são seus entendimentos e comportamentos acerca do processo de reciclagem;
4. Desenho de intervenção baseada em insights comportamentais para a melhoria da quantidade e qualidade da separação dos resíduos sólidos domiciliares no DF;
5. Relatório sobre a política de resíduos sólidos com perspectiva de atores e usuários da política.

III. Perfil, quantidade e atividades previstas dos pesquisadores(as)

Pleiteia-se, para realização dos produtos descritos acima, a seleção de 01 (um/a) pesquisador(a). Segue a descrição das atividades e do perfil:

1. Pesquisador(a) 1: Modalidade “Assistente de pesquisa III - Mestre(a)” - 1 vaga

1.1. Tempo de contratação: 05 (cinco) meses

1.2. Perfil:

1. Possuir título de mestre(a) em alguma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Gestão

Ambiental, Geografia, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Políticas Públicas, Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas, Administração, Administração Pública, Psicologia, Demografia, Economia e cursos da área interdisciplinar da Capes;

2. Ter experiência em registro e análise de dados qualitativos resultantes de entrevistas semi-estruturadas e grupos focais;
3. Ter experiência e disponibilidade para transcrição de entrevistas;
4. Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no Distrito Federal, quando necessário;
5. Ter conhecimento/experiência em pesquisa nas temáticas sobre gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva e reciclagem;
6. Desejável experiência em desenho, aplicação e análise de dados de pesquisa que tenha utilizado a metodologia de survey para coletar informações; e
7. Desejável conhecimento da linguagem de programação R para a análise de dados quantitativos.

1.3. Atividades previstas:

1. Analisar os dados coletados por intermédio de grupos focais e entrevistas semi-estruturadas realizadas com atores envolvidos na política de resíduos sólidos;
2. Elaborar os questionários a serem aplicados aos moradores do Distrito Federal por telefone e presencialmente sobre práticas de segregação de resíduos sólidos;
3. Organizar e analisar os resultados dos dados coletados por meio de survey;
4. Se necessário, apoiar o planejamento e a implementação de intervenções para influenciar o comportamento de atores relevantes quanto à segregação de resíduos sólidos;
5. Se necessário, apoiar a realização de experimento aleatorizado controlado para avaliar intervenções eventualmente implementadas;
6. Estruturar e elaborar, em conjunto com os pesquisadores responsáveis o relatório final da pesquisa, contendo os resultados das etapas quantitativa e qualitativa de forma dialogada com a literatura relevante existente sobre o assunto.

IV. Cronograma

As atividades do(a) bolsista deverá ser realizado em 05 (cinco) meses, de acordo com o cronograma abaixo:

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Análise dos dados dos grupos focais e entrevistas	X	X			
Elaboração do instrumento de coleta de dados		X			

Acompanhar o campo do <i>survey</i>			X	X	
Consolidação e análise dos dados coletados				X	X
Desenhar intervenção comportamental com o objetivo de aumentar a quantidade e melhorar a qualidade do material reciclado no DF				X	X
Elaboração do relatório sobre a política de resíduos sólidos com perspectiva de atores e usuários da política				X	X

V. Referências

OECD. *Tools and Ethics for Applied Behavioural Insights: The BASIC Toolkit*, OECD Publishing, Paris, 2019.

OECD. *Behavioural Insights Toolkit & Ethical Guidelines for Policy Makers*, OECD Publishing, Paris, 2019.

Anexo II

Declaração de Não Incorrência em Vedações à Candidatura e de Veracidade das Informações

Eu, _____, declaro para todos os fins que:

1. Não sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a) de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, do Governo do Distrito Federal;
2. Não tenho vínculo de parentesco com qualquer empregado(a) da Codeplan, ocupante de Emprego em Comissão ou de Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011;
3. As informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas Codeplan são verdadeiras;
4. Assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os documentos originais; e
5. Estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF:

Anexo III

Valores das bolsas pleiteadas no Programa de Bolsas da Codeplan

Nível acadêmico	Modalidade da bolsa	Quantidade de bolsas	Meses de duração	Valor mensal
Mestre	Assistente de pesquisa III	01	05	R\$ 4.250,00

Anexo IV

Termo de concessão de bolsa

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXX XXX e do CPF n.º XXXXX, e por sua Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), XXXXX, portador(a) da carteira de identidade XXXXX e do CPF n.º XXXXXX, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, usando suas atribuições legais e observando a Resolução n.º 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan, concede ao(à) OUTORGADO(A), XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, conforme especificado no processo n.º XXXXXX.

1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) OUTORGADO(A) no projeto intitulado “xxxxxxxx” na modalidade bolsa de xxxxxx, contemplado no Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.
2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Resolução n.º 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan.
3. A bolsa será concedida de xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx.
4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. Ao assinar este Termo, o(a) outorgado(a) declara:
 1. ter ciência dos termos da Resolução n.º 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan, e da Resolução n.º 70, de 2018 - Código de Conduta e Integridade.
 2. ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, (arts. 14 e 21, da Lei federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991).
6. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.
7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Resolução n.º 169/2021, da Diretoria Colegiada da Codeplan, por parte do(a) OUTORGADO(A), o(a) OUTORGADO(A) deverá restituir aos cofres da OUTORGANTE os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos.
8. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 2022.

PELA OUTORGANTE:

Presidente(a) da Codeplan

Diretor(a) Administrativo(a) e Financeira

PELO OUTORGADO(A):

Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MACHADO - Matr.00037060, Gerente de Estudos e Análises de Promoção Social**, em 05/05/2022, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **85676471** código CRC= **003593CC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-2215